



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



**EDITAL Nº22/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME – EPP TODOS OS ITENS MENORES  
QUE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o Município Vieiras/MG.

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: até o dia:  
05/05/2022

HORÁRIO: até as  
09:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: dia 05/05/2022

HORÁRIO: às  
09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº 331,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



Bairro Fava,  
Vieiras/MG, CEP:  
36895-000

**CONSULTAS AO  
EDITAL E  
DIVULGAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES E OU  
ESCLARECIMENTOS:**

Sala da Comissão  
Permanente de  
Licitação, Sala da  
Comissão Permanente  
de Licitação, com  
endereço Avenida  
Alcino Bicalho, nº 331,  
Bairro Fava,  
Vieiras/MG, CEP:  
36895-000

Melhores informações  
no telefone (32)3755-  
1000, Pregoeira: Ana  
Paula Breijão Manso

---

---

## PREÂMBULO

---

---

O **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.947.599/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO CELLES MAIA e a Pregoeira Ana Paula Breijão Manso, designada pela Portaria nº. 021/2022, datada de 02 de fevereiro de 2022, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**, na modalidade **PREGÃO Nº 19/2022**, REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, na forma presencial, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 3.550-00 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



O credenciamento dos licitantes será no dia 05 de maio de 2022 até às 09h00min horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 05 de maio de 2022 às 09h00min horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras, Estado de Minas Gerais.

## I - OBJETO

1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o Município Vieiras/MG.

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório e de acordo com os itens seguintes.

2.2 – **Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório, sendo exclusivamente para contratação de empresas locais ou regionais (MICRORREGIÃO nº 63 - MURIAÉ, conforme classificação do IBGE) enquadradas como ME, EPP ou MEI. Não comparendo mínimo de 03 empresas, serão abertos ao demais licitantes presentes, conforme Lei Complementar 147/2014, artigo 47 e 48:**

**“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

2.3 – Para fins de definição de Microrregião, será utilizado os parâmetros do IBGE conforme quadro a seguir com fundamento no §2º, inciso II do Decreto 8.538/15.

<b>CODIGO DA MICRORREGIÃO</b>	<b>NOME DA MICRORREGIÃO</b>	<b>CIDADES ABRANGIDAS</b>
63	Muriaé	ANTÔNIO PRADO DE MINAS, BARÃO DO MONTE ALTO, CAIANA, CARANGOLA, DIVINO, ESPERA FELIZ, EUGENÓPOLIS, FARIA LEMOS, FERVEDOURO, MIRADOURO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



		MIRAÍ, MURIAÉ, ORIZÂNIA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ, PEDRA DOURADA, ROSÁRIO DA LIMEIRA, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, TOMBOS VIEIRAS
--	--	---

2.4 - A fonte para o quadro acima foi extraída da página oficial do Governo de Minas Gerais no seguinte endereço web:

Fonte:

[https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas\\_10\\_2\\_04\\_listame\\_somicro.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listame_somicro.pdf)

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.1.2 - em consórcio;

2.3.1.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

### III - CREDENCIAMENTO

---

---

3.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, (contrato social com as devidas alterações) além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no **anexo III**, acompanhado do contrato social e/ou documento equivalente.

3.2- O sócio, proprietário ou dirigente equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no **anexo III**.

3.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no **Anexo V**.

3.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

3.7 - Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VI) que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo **acompanhada de certidão simplificada da junta comercial** expedida em no máximo 30 dias, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

---

---

**IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

---

---

4.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022  
PREGÃO Nº 19/2022  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022  
PREGÃO Nº. 19/2022  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

---

---

**V - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

5.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

5.2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



5.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada esfera do Município de Vieiras, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

**5.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG. Condições do prazo de entrega conforme Termo de Referência.**

5.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

5.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

5.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

---

---

## **VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

6.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou por funcionário por ela indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO**

6.1.1.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.2- HABILITAÇÕES JURÍDICA**

6.2.1- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.2- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



- 6.2.3- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.4- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3- REGULARIDADE FISCAL

- 6.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- 6.3.3 - prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;
- 6.3.4 - prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;
- 6.3.5 - certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- 6.3.6 - certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.7 - prova de inexistência de débitos trabalhistas com a emissão de CNDT pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 6.4- QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

### 6.5-DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- 6.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**)
- 6.5.2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 6.1 a 6.4.2 deste Título.
- 6.5.3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 6.1 a 6.4.2, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;
- 6.5.4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vieiras, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela pregoeira do Município de Vieiras/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

6.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto do Título VII.

6.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 c/c Lei Complementar 147/2014, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **declaração, conforme modelo do Anexo VI acompanhada de certidão simplificada da junta comercial.**

6.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.13 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.14 – Os documentos e certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa dias) dias até a data de abertura dos envelopes.

---

---

## VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

7- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

## CNPJ: 17.947.599/0001-78



Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### 7.2.1 Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2- A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

7.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, não havendo propostas suficientes a Pregoeira realizará o certame com os licitantes credenciados presentes.

### 7.2.2 Lances Verbais

7.3.1- Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeira.

7.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 7.4- Julgamento

7.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

## CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.8- Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 c/ c Lei Complementar 147/2014 será observado:

7.4.9 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores a melhor proposta classificada na fase de lances;

7.4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.11 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.12- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas neste disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.4.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 7.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5- O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

7.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

---

---

## VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

8.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo entregue em original (meio físico) na sede da prefeitura sala de licitações ou e-mail [licitacao@vieiras.mg.gov.br](mailto:licitacao@vieiras.mg.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante que enviar as razões do recurso/contrarrazões via email, deverá se certificar junto ao setor de licitações a confirmação através do telefone constante no preambulo deste instrumento.

8.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.1.1.1- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.2- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

9.1- A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

9.2- Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.3- Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

## X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

---

---

10.1 O setor competente para receber os produtos que constituem objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras.

---

---

## XI – PAGAMENTO

---

---

11.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 – ficha 52  
02.02.02/12.122.1202.1014.3.3.90.30.00 – ficha 109  
02.02.02/12.122.1202.1018.3.3.90.30.00 - ficha 111;  
02.02.02/12.122.1202.2045.3.3.90.30.00 – ficha 122;  
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.30.00 – ficha 213;  
02.02.06/15451.0111.1084.3.3.90.30.00 – ficha 191;  
02.02.08/13.392.0017.2062.3.3.90.30.00 - ficha 328;  
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.30.00 –ficha 345;  
02.02.08/27452.2704.2069.3.3.90.30.00 – ficha 365;  
02.02.08/27452.2701.1032.3.3.90.30.00 – ficha 370;  
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.30.00 – ficha 387;  
02.03.01/10.122.1004.1060.3.3.90.30.00 – ficha 397;  
02.03.01/10.122.1004.2108.3.3.90.30.00 – ficha 408;  
02.03.01/10.305.1008.2118.3.3.90.30.00 - ficha 459;  
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.30.00 – ficha 534;  
02.07.01/08.244.0802.2144.3.3.90.30.00 – ficha 553

11.1.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias desde que devidamente regularizados.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## XII – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

**12.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade por 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

### XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

13.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 -ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 -Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1-Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2-Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4-Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.-Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (valor do pedido total), até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

## CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.2.1.2 - 2% (Dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 30 dias;

13.1.2.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 12.1.2.1.1 e 12.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 20% (vinte por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 30% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

## CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 12.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Obras, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

---

---

## XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**14.1.1 - Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

**14.1.1.2 - Anexo II** - Termo de Referência;

**14.1.1.3 - Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.1.1.4 - Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

**14.1.1.5 - Anexo V** - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

**14.1.1.6 - Anexo VI** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

**14.1.1.7 - Anexo VII** - Minuta Contratual.

**14.1.1.8 - Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5.Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6.A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.7.Qualquer cidadão poderá interpor recurso ou impugnação ao edital até 48 horas antes da abertura do certame, em original a sede da Prefeitura a sala de licitações, não sendo admitido fax símile ou e-mail.

14.8.A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município o átrio da Prefeitura e site oficial [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br), para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10-A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.11-Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



14.12- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000 e no site [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br) . Melhores informações no telefone (32)3755-1000, Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso

14.13-Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Vieiras/MG, 18 de abril de 2022.

**PREGOEIRA OFICIAL**  
**ANA PAULA BREIJÃO MANSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**

**PREGÃO Nº 19/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50X230	Unidade	1000			
2	ADUELA ANGELIM 70X14X210 COM ALIZAR	UNIDADE	100			
3	ADUELA ANGELIM 80X14X210 COM ALIZAR	UNIDADE	100			
4	ADUELA ANGELIM 90X14X210 COM ALIZAR	UNIDADE	100			
5	AGUARRAS DE 5L QUE NÃO CONTENHA ÁLCOOL OU QUEROSENE E POSSUI BAIXO ODOR (SIMILAR OU SUPERIOR À SUVINIL)	UNIDADE	50			
6	AGUARRAS DE 900 ML QUE NÃO CONTENHA ÁLCOOL OU QUEROSENE E POSSUI BAIXO ODOR (SIMILAR OU SUPERIOR À SUVINIL)	UNIDADE	300			
7	ALAVANCA PARA BASCULANTE	UNIDADE	10			
8	ALICATE ARREBITADOR CABO EMBORRADO	UNIDADE	20			
9	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	50			
10	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	50			
11	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA 100MM	UNIDADE	500			
12	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA 150MM	UNIDADE	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA 50MM	UNIDADE	500			
14	ARALDITE 16 GRAMAS COLA EPOXI	UNIDADE	50			
15	ARALDITE 28 GRAMAS COLA EPOXI	UNIDADE	100			
16	ARAME COZIDO	KG	200			
17	ARAME FARPADO ROLO DE 100 MTS	ROLO	50			
18	ARAME FARPADO ROLO DE 250 MTS	ROLO	50			
19	ARAME FARPADO ROLO DE 400 MTS	ROLO	50			
20	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12	KG	100			
21	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 14	KG	100			
22	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 16	KG	100			
23	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18	KG	100			
24	ARAME RECOZIDO LISO FIO Nº 22	KG	100			
25	ARAME RECOZIDO TRANÇADO FIO Nº 22	KG	100			
26	ARCO DE SERRA MANUAL	UNIDADE	50			
27	AREIA	M³	500			
28	ARGA MASSA EXTERNA 20 KG IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	UNIDADE	1000			
29	ARGA MASSA INTERNA 20 KG IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	UNIDADE	1000			
30	ARRUELA 3/8 GALVANIZADA	UNIDADE	2000			
31	ARRUELA 5/16 GALVANIZADA	UNIDADE	2000			
32	ASSENTO UNIVERSAL PARA	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	VASO SANITARIO COMPLETO					
33	BANDEJA PARA TINTA 23CM	UNIDADE	50			
34	BARRA ROSCADA METRO GALVANIZADA 1/2	UNIDADE	50			
35	BARRA ROSCADA METRO GALVANIZADA 1/4	UNIDADE	50			
36	BARRA ROSCADA METRO GALVANIZADA 3/8	UNIDADE	80			
37	BARRA ROSCADA METRO GALVANIZADA 5/16	UNIDADE	60			
38	BASCULANTE ALUMINIO 1X1 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
39	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
40	BASCULANTE ALUMINIO 60X80 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
41	BASCULANTE ALUMINIO 80X80 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
42	BASCULANTE ALUMINO 100X80 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
43	BICO DE TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UNIDADE	100			
44	BLOCO DE CONCRETO 10 CM	UNIDADE	20000			
45	BLOCO DE CONCRETO 15 CM	UNIDADE	20000			
46	BOIA DE NIVEL AUTOMATICA DE 25 AMPERES	UNIDADE	20			
47	BOMBA PERIFERICA XKM 60 1/2 HP	UNIDADE	10			
48	BOMBA PERIFERICA XKM 80 1 HP	UNIDADE	10			
49	BOMBA SUBMERSA 850 FIRE	UNIDADE	5			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



50	BONÉ ARABE COM ABA SEM TELA	UNIDADE	100			
51	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO NUMERAÇÃO DIVERSAS	UNIDADE	200			
52	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO C/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
53	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
54	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO C/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
55	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
56	BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
57	BOTA PVC CANO CURTO PRETA S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
58	BOTA PVC CANO MEDIO PRETA S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
59	BOTA PVC PRETA CANO LONGO S/F NUMERAÇÃO DIVERSA	PAR	100			
60	BOTINA DE SEGURANÇA AMARELA SEM BIQUEIRA DE AÇO NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
61	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETA SEM BIQUEIRA DE AÇO	PAR	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	NUMERAÇÃO DIVERSAS					
62	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMINIO DE 40 CM	UNIDADE	20			
63	BRITA Nº 0	M <sup>3</sup>	1000			
64	BRITA Nº 1	M <sup>3</sup>	1000			
65	BRITA Nº 2	M <sup>3</sup>	1000			
66	BROCA AÇO RAPIDO 2MM	UNIDADE	100			
67	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UNIDADE	100			
68	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UNIDADE	100			
69	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UNIDADE	100			
70	BROÇA AÇO RAPIDO 6MM	UNIDADE	100			
71	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNIDADE	100			
72	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	100			
73	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNIDADE	100			
74	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	100			
75	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNIDADE	100			
76	BROCA PONTA CHATA 1/2	UNIDADE	100			
77	BROCA PONTA CHATA 3/8	UNIDADE	100			
78	BROCA PONTA CHATA 5/16	UNIDADE	100			
79	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	100			
80	BROXA PARA PINTURA REDONDA	UNIDADE	100			
81	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UNIDADE	1000			
82	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	UNIDADE	1000			
83	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	1000			
84	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UNIDADE	1000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



85	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	50			
86	CADEADO DE 20MM	UNIDADE	50			
87	CADEADO DE 25MM	UNIDADE	50			
88	CADEADO DE 30MM	UNIDADE	50			
89	CADEADO DE 40MM	UNIDADE	50			
90	CADEADO DE 50MM	UNIDADE	40			
91	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	50			
92	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	50			
93	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO 09 LITROS	UNIDADE	50			
94	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 44X23X18	UNIDADE	50			
95	CAIXA DE GORDURA PVC 250MM	UNIDADE	50			
96	CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA DE 20 LITROS	UNIDADE	30			
97	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNIDADE	100			
98	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50	UNIDADE	100			
99	CAL PARA MASSA 20 KG	UNIDADE	1000			
100	CAL PARA PINTURA SACO DE 7 KG	UNIDADE	1000			
101	CALHA GALVANIZADA DE 6M	UNIDADE	500			
102	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	50			
103	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UNIDADE	200			
104	CANTONEIRA 5/8	UNIDADE	200			
105	CANTONEIRA 7/8	UNIDADE	200			
106	CANTONEIRA CHAPA 12 - 2 POLEGADAS x 1/8	UNIDADE	200			
107	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ,	UNIDADE	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	FECHAMENTO FRONTAL COR AMARELA					
108	CARRINHO DE MAO DE 45 LITROS CHAPA REFORÇADA	UNIDADE	50			
109	CARRINHO DE MAO DE 60 LITROS CHAPA REFORÇADA	UNIDADE	50			
110	CAVADEIRA ARTICULADA DUAS BOCAS CABO DE MADEIRA LONGO CHAPA 14 17CM A 25CM	UNIDADE	50			
111	CAVADEIRA ATICULADA DUAS BOCAS CABO DE MADEIRA CHAPA 14 BOCA 12CM A 14 CM	UNIDADE	50			
112	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA 3/8X1,5M	UNIDADE	50			
113	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA 7/8X1,5M	UNIDADE	50			
114	CAVADEIRA FERRO TUBO 1/5	UNIDADE	50			
115	CHAVE BIELA 10MM	UNIDADE	50			
116	CHAVE BIELA 11MM	UNIDADE	50			
117	CHAVE BIELA 13MM	UNIDADE	50			
118	CHAVE BIELA 14MM	UNIDADE	50			
119	CHAVE BIELA 15MM	UNIDADE	50			
120	CHAVE BIELA 17MM	UNIDADE	50			
121	CHAVE BIELA 19MM	UNIDADE	50			
122	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	50			
123	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	50			
124	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	50			
125	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	50			
126	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	50			
127	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



128	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	50			
129	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	50			
130	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UNIDADE	50			
131	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNIDADE	50			
132	CHAVE DE FENDA 5/16X 5	UNIDADE	50			
133	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNIDADE	50			
134	CHAVE DE FENDA 1/4X10	UNIDADE	50			
135	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	50			
136	CHAVE DE GRIFO 12	UNIDADE	50			
137	CHAVE DE GRIFO 14	UNIDADE	50			
138	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ 4 TAMANHOS	UNIDADE	50			
139	CHAVE PHILIPS 1/4X5	UNIDADE	50			
140	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNIDADE	50			
141	CHAVE PHILIPS 1/4X8	UNIDADE	50			
142	CHAVE PHILIPS 3/16X5	UNIDADE	50			
143	CHAVE PHILIPS 5/16X6	UNIDADE	50			
144	CHAVE PHILIPS 5/16X8	UNIDADE	50			
145	CIMENTO CP-II SACO DE 50KG	UNIDADE	5000			
146	COLA DE CANO PVC PINCEL DE 175 GRAMAS	UNIDADE	50			
147	COLA DE CANO PVC TUBO DE 17 GRAMAS	UNIDADE	100			
148	COLA DE CANO PVC TUBO DE 75 GRAMAS	UNIDADE	100			
149	COLA DUREPOXI 100 GRAMAS	UNIDADE	100			
150	COLA DUREPOXI 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
151	COLA SILICONE ACETICO 50 GRAMAS	UNIDADE	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



152	COLA SILICONE ACETICO MULTIUSO 250ML	UNIDADE	100			
153	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
154	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETA 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
155	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
156	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	100			
157	COLHER DE PEDREIRO 8	UNIDADE	100			
158	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	100			
159	COLUNA PARA LAVATORIO	UNIDADE	100			
160	CONDUITE 1/2 AMARELO REFORÇADO	MT	2000			
161	CONDUITE 1/2 LARANJA REFORÇADO	MT	1000			
162	CONDUITE 3/4 AMARELO REFORÇADO	MT	1000			
163	CONDUITE 3/4 LARANJA REFORÇADO	MT	1000			
164	CONDUITE AMARELO 1 POLEGADA	MT	1000			
165	CONDUITE PRETO 3/4	MT	1000			
166	CORDA NYLON PARA ROÇADEIRA	MT	200			
167	CORDA POLIESTER DE 10MM	MT	500			
168	CORDA POLIESTER DE 12 MM	MT	500			
169	CORDA POLIESTER DE 6MM	MT	500			
170	CORDA POLIESTER DE 8MM	MT	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



171	CORDA SISAL DE 25MM	MT	100			
172	CORRENTE SOLDADA ELO LONGO e=4,8MM 17X31MM	KG	30			
173	CURVA DE 90 ESGOTO 100MM	UNIDADE	150			
174	CURVA DE 90 ESGOTO 40MM	UNIDADE	200			
175	CURVA DE 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	200			
176	CURVA DE 90 ESGOTO 75MM	UNIDADE	150			
177	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO MADEIRA 12X24	UNIDADE	30			
178	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO DE PLASTICO 12X24	UNIDADE	30			
179	DESENGRIPANTE MULTIÚSO QUE PROTEGE CONTRA UMIDADE E CORROSÃO, ELIMINANDO RUÍDOS E FERRUGEM.	UNIDADE	50			
180	DISCO DE CORTE 4,5"	UNIDADE	150			
181	DISCO DE CORTE 7"	UNIDADE	150			
182	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO	UNIDADE	150			
183	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO PORCELANATO	UNIDADE	150			
184	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO	UNIDADE	150			
185	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO PORCELANATO	UNIDADE	150			
186	DISCO DE WIDEA 40X255X25,4 MM PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	150			
187	DISCO DE WIDEA DE 4,5 POLEGADAS	UNIDADE	150			
188	DISCO PARA MAKITA PAREDE 4,5"	UNIDADE	150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



189	DOBRADIÇA DE 3,5" GALVANIZADA	UNIDADE	150			
190	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 1	UNIDADE	150			
191	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 2	UNIDADE	150			
192	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3	UNIDADE	150			
193	DOBRADIÇA GALVANIZADA Nº 3	UNIDADE	150			
194	DOBRADIÇA GALVANIZADA Nº 3,5	UNIDADE	150			
195	DOBRADIÇA PARA JANELA	UNIDADE	150			
196	DOBRADIÇA PARA MOVEIS	UNIDADE	150			
197	DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO	UNIDADE	150			
198	EIXO CARDAN 7X7 PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	150			
199	ELASTICO BAGAGEIRO DE 2 METROS	UNIDADE	100			
200	ELETROLDO 2,5 6013	KG	100			
201	ELETROLDO 3,25 6013	KG	100			
202	ELETROLDO 4,0 7018	KG	100			
203	EMENDA PARA CONDUITE 1"	UNIDADE	200			
204	EMENDA PARA CONDUITE 1/2	UNIDADE	300			
205	EMENDA PARA CONDUITE 3/4	UNIDADE	300			
206	ENGATE PLASTICO DE 1/2 PARA PIA 40CM	UNIDADE	50			
207	ENGATE PLASTICO DE 1/2 PARA PIA 50CM	UNIDADE	50			
208	ENGATE PLASTICO DE 1/2 PARA PIA 60CM	UNIDADE	50			
209	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	UNIDADE	50			
210	ENXADA 3 L	UNIDADE	30			
211	ENXADAO 2,5 L	UNIDADE	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



212	ESCADA DE ALUMINIO DEGRAUS 5	UNIDADE	20			
213	ESCADA DE ALUMINIO DOBRAVEL COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	20			
214	ESCOVA DE AÇO CABO MADEIRA	UNIDADE	50			
215	ESCOVA ROTATIVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	20			
216	ESGUINCHO DE METAL DE 1/2	UNIDADE	50			
217	ESGUINCHO PLASTICO DE 1/2	UNIDADE	50			
218	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS DIVERSAS CORES	UNIDADE	100			
219	ESMALTE SINTETICO 900 ML DIVERSAS CORES	UNIDADE	100			
220	ESMERILHADEIRA ANGULAR 720 WATS	UNIDADE	10			
221	ESMERILHADEIRA 127 VOLTS 670 WATS	UNIDADE	10			
222	ESPAÇADOR DE PISO 1,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
223	ESPAÇADOR DE PISO 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
224	ESPAÇADOR DE PISO 3 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
225	ESPAÇADOR PISO 2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
226	ESPÁTULA 10CM	UNIDADE	50			
227	EXTENÇÃO DE 10M	UNIDADE	30			
228	FACAO MATO CB PLASTICO 14	UNIDADE	10			
229	FACAO MATO CB PLASTICO 16	UNIDADE	10			
230	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA ANGELIM	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



231	FECHADURA PARA PORTÃO	UNIDADE	20			
232	FECHADURA SOBREPOR	UNIDADE	30			
233	FERRAGEM 1/4	UNIDADE	1000			
234	FERRAGEM 3/8	UNIDADE	1000			
235	FERRAGEM 1/2	UNIDADE	1000			
236	FERRAGEM 4.2	UNIDADE	1000			
237	FERRAGEM 5.0	UNIDADE	1000			
238	FERRAGEM 5/16	UNIDADE	1000			
239	FERRAGEM 5/8	UNIDADE	300			
240	FERRO DE SOLDA 60W 127 V	UNIDADE	10			
241	FITA CREPE 18MM	UNIDADE	50			
242	FITA CREPE 50MM	UNIDADE	50			
243	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	50			
244	FITA IMPERMIABILIZANTE 10CMX10MT	METRO	50			
245	FITA IMPERMIABILIZANTE 20CMX10MT	METRO	50			
246	FITA ISOLANTE 20 M PRETA	UNIDADE	200			
247	FITA SINALIZAÇÃO 65X150MTS	UNIDADE	50			
248	FITA VEDA ROSCA 12MM 50MM	UNIDADE	100			
249	FOICE ABERTA SEM CABO	UNIDADE	30			
250	FOICE MINEIRA COM CABO	UNIDADE	20			
251	FORMAO CABO DE MADEIRA 1 POL	UNIDADE	20			
252	FORMAO CABO DE MADEIRA 3/8	UNIDADE	20			
253	FORRO PVC BRANCO	METRO	100			
254	FURADEIRA DE IMPACTO 127V 670 W	UNIDADE	10			
255	GANCHO COM BUCHA N 6	UNIDADE	2000			
256	GANCHO COM BUCHA N 8	UNIDADE	2000			
257	GARRAFAO TERMICO 3 LTS	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



258	GARRAFAO TERMICO 5 L	UNIDADE	50			
259	GESSO RAPIDO DE PACOTE DE 1KG	UNIDADE	100			
260	GONZO 1/2	UNIDADE	50			
261	GONZO 3/8	UNIDADE	50			
262	GONZO 5/8	UNIDADE	50			
263	GONZO 7/8	UNIDADE	50			
264	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	100			
265	HASTE J PARA TELHA COM PORCA E ROSCA	UNIDADE	200			
266	JANELA DE FERRO 100X100 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
267	JOELHO 45 GRAUS PVC 100MM	UNIDADE	200			
268	JOELHO 45 GRAUS PVC 150MM	UNIDADE	200			
269	JOELHO 45 GRAUS PVC 200MM	UNIDADE	200			
270	JOELHO 45 GRAUS PVC 50MM	UNIDADE	200			
271	JOELHO 45 GRAUS PVC 75MM	UNIDADE	200			
272	JOELHO 90 GRAUS PVC 40MM	UNIDADE	200			
273	JOELHO 90 GRAUS PVC 100 MM	UNIDADE	200			
274	JOELHO 90 GRAUS PVC 150MM	UNIDADE	200			
275	JOELHO 90 GRAUS PVC 50 MM	UNIDADE	200			
276	JOELHO 90 GRAUS PVC 75MM	UNIDADE	200			
277	JOELHO 90° GRAUS PVC 200MM BRANCA	UNIDADE	200			
278	JOELHO SOLDAVEL 1"	UNIDADE	200			
279	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	200			
280	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	200			
281	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	50			
282	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 9 PEÇAS	UNIDADE	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



283	JOGO DE CHAVE SOQUETE 1/2 COM 22 PEÇAS	UNIDADE	10			
284	JOGO DE CHAVE TORK COM 9 PEÇAS	UNIDADE	10			
285	LAMINA DE SERRA MANUAL	UNIDADE	150			
286	LAMINA PARA ROÇADEIRA FURO 25,4MM	UNIDADE	50			
287	LAPIS DE PEDREIRO	UNIDADE	50			
288	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1750 WATS	UNIDADE	10			
289	LAVATÓRIO DE PAREDE SEM COLUNA PARA BANHEIRO EM LOUÇA	UNIDADE	100			
290	LAVATÓRIO DE PAREDE SEM COLUNA PARA BANHEIRO EM PLASTICO	UNIDADE	100			
291	LIMATAO PARA MOTOSSERRA	UNIDADE	50			
292	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	20			
293	LIQUIBRILHO SIMILAR SUPERIOR SUVENIL 3,6L OU À	UNIDADE	50			
294	LIXA D'ÁGUA 200	UNIDADE	100			
295	LIXA DAGUA 100	UNIDADE	100			
296	LIXA DAGUA 220	UNIDADE	100			
297	LIXA DAGUA 400	UNIDADE	100			
298	LIXA FERRO 100	UNIDADE	100			
299	LIXA FERRO 150	UNIDADE	100			
300	LIXA FERRO 36	UNIDADE	100			
301	LIXA FERRO 60	UNIDADE	100			
302	LIXA MASSA MADEIRA 0,80	UNIDADE	200			
303	LIXA MASSA MADEIRA 100	UNIDADE	200			
304	LIXA MASSA MADEIRA 120	UNIDADE	200			
305	LIXA MASSA MADEIRA 150	UNIDADE	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



306	LONA PRETA DE PLASTICO 200 MICAS DE 4MT	MT	200			
307	LONA PRETA DE PLASTICO 200 MICAS DE 6M	MT	200			
308	LONA PRETA DE PLASTICO 200 MICAS DE 8M	MT	200			
309	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100			
310	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 100MM COM ANEL	UNIDADE	200			
311	LUVA DE COURO CANO CURTO P,M E G	PAR	100			
312	LUVA DE COURO CANO LONGO P, M E G	PAR	100			
313	LUVA DE RASPA CANO MEDIO	PAR	100			
314	LUVA DE REDUÇÃO, 100X50MM	UNIDADE	200			
315	LUVA EM VAQUETA CANO CURTO P, M, G	PAR	100			
316	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UNIDADE	150			
317	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UNIDADE	150			
318	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UNIDADE	100			
319	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UNIDADE	100			
320	LUVA LATEX AMARELA P, M, G	PAR	150			
321	LUVA NITRILICA CANO LONGO TAMANHO P,M E G	PAR	100			
322	LUVA PANO PIGMENTADA 6 FIOS	PAR	150			
323	LUVA REDUÇA 75/50MM	UNIDADE	100			
324	LUVA REDUÇAO 100/75MM	UNIDADE	100			
325	LUVA REDUÇAO 150/100 MM	UNIDADE	150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



326	LUVA 20MM	SOLDAVEL	UNIDADE	300			
327	LUVA 25MM	SOLDAVEL	UNIDADE	300			
328	LUVA 50MM	SOLDAVEL	UNIDADE	50			
329	MANGUEIRA JARDIM 1/2 AMARELA SILICONADA		METRO	2000			
330	MANGUEIRA JARDIM 3/4 LARANJA EMBORRACHADA		METRO	1000			
331	MANGUEIRA PARA NÍVEL (TRANSPARENTE)		METRO	300			
332	MANGUEIRA PRETA 1/2X2.0MM		METRO	500			
333	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0MM		METRO	500			
334	MARCO PARA PORTA 2.10X0,80X0,14M- EUCALIPTO		UNIDADE	100			
335	MARRETA COM CABO 1KG		UNIDADE	20			
336	MARRETA COM CABO 2KG		UNIDADE	20			
337	MARRETA COM CABO 5KG		UNIDADE	20			
338	MARTELO CABO DE FIBRA 25MM		UNIDADE	20			
339	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM		UNIDADE	20			
340	MARTELO CABO MADEIRA 29MM		UNIDADE	20			
341	MASCARA PROTEÇÃO COM POEIRA COM VALVULA		UNIDADE	200			
342	MASSA CORRIDA EXTERNA DE 20KG		UNIDADE	200			
343	MASSA CORRIDA INTERNA DE 20KG		UNIDADE	200			
344	MASSA CORRIDA, INTERIOR/EXTERIOR, 18 LITROS/25KG, SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL		UNIDADE	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



345	MASSA PLASTICA 1K COM CATALIZADOR	UNIDADE	200			
346	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS COM CATALIZADOR	UNIDADE	200			
347	MEIO TIJOLO CERÂMICO 0,09X0,19X0, 12M (LxHxC)	UNIDADE	5000			
348	METALON 20X20	UNIDADE	500			
349	METALON 3/8 BARRA REDONDA	UNIDADE	500			
350	METALON 30X20	UNIDADE	500			
351	METALON 30X50	UNIDADE	500			
352	METALON 50X70	UNIDADE	500			
353	METALON 70X70	UNIDADE	500			
354	MISTURADOR DE TINTA 80 X8 X400MM	UNIDADE	200			
355	MOTO ESMERIL 6" BIVOLT	UNIDADE	10			
356	MOTOSSERRA PROFISSIONAL SIMILAR AO Nakashi Ncs550 Com Carburador 54.6cc 20 Pol	UNIDADE	10			
357	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	100			
358	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	100			
359	NIVEL ALUMINIO DE MAO 30CM	UNIDADE	30			
360	OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO INCOLOR	UNIDADE	100			
361	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNIDADE	100			
362	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	UNIDADE	30			
363	PA DE BICO COM CABO	UNIDADE	20			
364	PA QUADRADA COM CABO Y 74CM	UNIDADE	20			
365	PARAFUSO AUTO BROCANTE	UNIDADE	3000			
366	PARAFUSO PARA TELHÃO	UNIDADE	1000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



367	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA	UNIDADE	200			
368	PARAFUSO PHILLIPS COM BUCHA Nº 8	UNIDADE	1000			
369	PE DE CABRA LISO 3/4X60CM	UNIDADE	20			
370	PEDRA MARROADA	M³	10000			
371	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO FINA	UNIDADE	100			
372	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO GROSSA	UNIDADE	100			
373	PIA DE GRANITO 1,5 MTS	UNIDADE	20			
374	PIA DE GRANITO 1,80 MTS	UNIDADE	20			
375	PIA DE INOX 1,20 MTS	UNIDADE	10			
376	PICARETA COM CABO	UNIDADE	20			
377	PICARETA SEM CABO	UNIDADE	20			
378	PINO FEMEA E MACHO 10A	UNIDADE	50			
379	PINO FEMEA E MACHO 20A	UNIDADE	50			
380	PISO BRANCO DE PAREDE 34X60	UNIDADE	250			
381	PISO CERAMICA ACETINADO 50X50 CM	M²	200			
382	PISO CERAMICA ACETINADO, BORDA RETA 61X61 CM	M²	200			
383	PISO CERAMICA ANTI DERRAPANTE 45X45 CM	M²	200			
384	PISO CERAMICA ANTI DERRAPANTE, ESMALTADO 61X61	M²	200			
385	PISO CERAMICA ESMALTADO 50X50 CM	M²	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



386	PISO CERAMICA REVESTIMENTO DE PAREDE, 34X57 CM	M <sup>2</sup>	200			
387	PISO DE CHAO HD 45X45	M <sup>2</sup>	200			
388	PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25X8	M <sup>2</sup>	30			
389	PÓ DE PEDRA	M <sup>3</sup>	10000			
390	PORTA LISA ANGELIM 70X2,10	UNIDADE	100			
391	PORTA LISA ANGELIM 80X2,10	UNIDADE	100			
392	PORTA LISA ANGELIM 90X2,10	UNIDADE	100			
393	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	KG	100			
394	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	100			
395	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	100			
396	PREGO 15X15 COM CABEÇA	KG	100			
397	PREGO 17X21	KG	100			
398	PREGO 18X24	KG	100			
399	PREGO 18X30	KG	100			
400	PREGO 19X36	KG	100			
401	PREGO 26X72 (PORTEIRA)	KG	100			
402	PREGO 26X78	KG	100			
403	PREGO 26X84	KG	100			
404	PREGO PARA TELHA	KG	100			
405	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 19 DB	UNIDADE	50			
406	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UNIDADE	50			
407	PRUMO DE PAREDE DE 1KG	UNIDADE	30			
408	PRUMO DE PAREDE DE 500 GRAMAS	UNIDADE	30			
409	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS ELETRICO E MANUAL	UNIDADE	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



410	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS MANUAL	UNIDADE	30			
411	PULVERIZADOR MANUAL DE 5 LITROS	UNIDADE	30			
412	RALO PVC 10 CM	UNIDADE	100			
413	RASTELO PARA FOLHAS COM REGULAGEM METAL	UNIDADE	30			
414	REBITE PADRAO	UNIDADE	5000			
415	REGADOR DE PLASTICO DE 9 LITROS	UNIDADE	30			
416	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 20 MM	UNIDADE	100			
417	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	100			
418	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 50 MM	UNIDADE	50			
419	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,00M	UNIDADE	10			
420	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3,00M	UNIDADE	10			
421	REJUNTE DIVERSAS CORES 1 KG CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
422	REJUNTE DIVERSAS CORES 5 KG CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
423	ROÇADEIRA LATERAL Profissional A Gasolina SIMILAR A Nakashi 33Cc 2 Tempos TU33	UNIDADE	5			
424	ROLO ANTI RESPINGO 5CM	UNIDADE	200			
425	ROLO ANTI RESPINGO POLIESTER DE 23CCM	UNIDADE	200			
426	ROLO ANTI RESPINGO POLIESTER DE 9CCM	UNIDADE	200			
427	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



428	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	200			
429	ROLO DE LÃ COM SUPORTE	UNIDADE	200			
430	ROLO DE LA DE CARNEIRO PROFISSIONAL DE 23CM	UNIDADE	200			
431	SELADOR ACRILICO 18 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	200			
432	SELADOR ACRILICO 3,6 L SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	200			
433	SERRA COPO DIAMANTADO	UNIDADE	200			
434	SERRA COPO JOGO 5 PEÇAS	UNIDADE	200			
435	SERRA MARMORE 127 VOLTS 1500 WATS SIMILAR A GDC 150	UNIDADE	5			
436	SERROTE 18	UNIDADE	10			
437	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA DUPLO	UNIDADE	100			
438	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA SIMPLES	UNIDADE	100			
439	SOQUETE (RABICHO)	UNIDADE	100			
440	SPRAY DE COR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	100			
441	SUPORTE PARA CALHA	UNIDADE	500			
442	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UNIDADE	100			
443	SUPORTE PRATELHEIRA DE 20CM	UNIDADE	100			
444	SUPORTE PRATELHEIRA DE 25CM	UNIDADE	100			
445	SUPORTE PRATELHEIRA DE 30 CM	UNIDADE	100			
446	SUPORTE PRATELHEIRA DE 40 CM	UNIDADE	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



447	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	100			
448	T ESGOTO 150MM	UNIDADE	200			
449	T ESGOTO 200 MM	UNIDADE	200			
450	T ESGOTO 50MM	UNIDADE	200			
451	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	200			
452	T REDUÇÃO ESGOTO 100/50MM	UNIDADE	200			
453	T REDUÇÃO ESGOTO 100/75MM	UNIDADE	200			
454	T REDUÇÃO ESGOTO 150/100M	UNIDADE	200			
455	T SOLDAVEL 1"	UNIDADE	200			
456	T SOLDAVEL 1/2"	UNIDADE	200			
457	T SOLDAVEL 3/4	UNIDADE	200			
458	T SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	200			
459	TABUA DE PINUS 20 CM	UNIDADE	1000			
460	TABUA DE PINUS 25 CM	UNIDADE	1000			
461	TABUA DE PINUS 30 CM	UNIDADE	1000			
462	TALHADEIRA CHATA 12	UNIDADE	30			
463	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	300			
464	TAMPA CEGA 4X4	UNIDADE	200			
465	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	50			
466	TANQUE DUPLO C/ BATEDOR FIBRA DE 1,10 CM	UNIDADE	50			
467	TANQUE DUPLO EM MARMORITE 1,20X0,60	UNIDADE	50			
468	TELA DE ALAMBRADO, FIO 12, MALHA 70	METRO	500			
469	TELA GALVANIZADA FIO 16 1,50X50	METRO	500			
470	TELA MOSQUETEIRO NYLON BC 1,20X50	METRO	500			
471	TELA SOMBREAR 70% 3 METROS DE LARGURA	METRO	500			
472	TELA SOMBREAR 80% 4 METROS DE LARGURA	METRO	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



473	TELHA COLONIAL CERÂMICA BICA	UNIDADE	10000			
474	TELHA COLONIAL CERÂMICA CAPA	UNIDADE	5000			
475	TELHA DE ZINCO (GALVANIZADA)	METRO	2000			
476	TELHA ONDULADA FEITA EM FIBROCIMENTO NA COR CINZA, ESPESSURA DE 4 MM E TAMANHO DE 2,44 X 0,50 METROS.	UNIDADE	2000			
477	TELHA ONDULADA FEITA EM FIBROCIMENTO NA COR CINZA, ESPESSURA DE 5 MM E TAMANHO DE 2,44X1,10 METROS	UNIDADE	1000			
478	TESOURA DE PODA Nº 8	UNIDADE	25			
479	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA	UNIDADE	20			
480	THINNER DE 5 LITROS	UNIDADE	150			
481	THINNER DE 900ML	UNIDADE	150			
482	TIJOLO CERÂMICO FURADO 0,09X0,19X0,19	UNIDADE	20000			
483	TIJOLO CERÂMICO FURADO 0,09X0,19X0,29	UNIDADE	20000			
484	TINTA DE PISO AZUL 18 LITROS	UNIDADE	150			
485	TINTA ACRILICA 18 LITROS BRANCO SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	150			
486	TINTA ACRILICA 18 LITROS DIVERSAS CORES SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	150			
487	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, LATA DE 18 LITROS	UNIDADE	150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



488	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, LATA DE 3,6 ML	UNIDADE	150			
489	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA, LATA DE 18 LITROS	UNIDADE	150			
490	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA, LATA DE 3,6 ML	UNIDADE	150			
491	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHA, LATA DE 18 LITROS	UNIDADE	150			
492	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHA, LATA DE 3,6 ML	UNIDADE	150			
493	TINTA CERAMICA PARA TELHA GALÃO DE 3,6L RENDIMENTO ATÉ 50M <sup>2</sup> . SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	150			
494	TINTA PARA TELHA 3,6 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	150			
495	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 350 ML	UNIDADE	150			
496	TORNEIRA 1/2 PARA TANQUE PLASTICO	UNIDADE	100			
497	TORNEIRA COM FILTRO INOX BICA MOVEL PARA PIA	UNIDADE	50			
498	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4 VOLTA E BICA MOVEL	UNIDADE	50			
499	TORNEIRA JARDIM COM BICO	UNIDADE	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



500	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UNIDADE	50			
501	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 15CM	UNIDADE	50			
502	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO	UNIDADE	100			
503	TORNEIRA PLASTICA TANQUE	UNIDADE	100			
504	TORNEIRA TANQUE E JARDIM CROMADA C/ BICO	UNIDADE	100			
505	TORNO BANCADA NUMERO 4	UNIDADE	50			
506	TORQUES DE ARMADOR	UNIDADE	50			
507	TRENA DE FIBRA 30MTS	UNIDADE	50			
508	TRENA DE FIBRA 20 MTS	UNIDADE	50			
509	TRENA METALICA 10 MTS	UNIDADE	50			
510	TRENA METÁLICA 5,00M	UNIDADE	50			
511	TRINCHA 1"	UNIDADE	100			
512	TRINCHA 1,5	UNIDADE	100			
513	TRINCHA 2	UNIDADE	100			
514	TRINCHA 2,1/2	UNIDADE	100			
515	TRINCHA 3/4"	UNIDADE	100			
516	TRINCHA 3/8	UNIDADE	100			
517	TRINCO 3" GALVANIZADO	UNIDADE	50			
518	TRINCO FERROLHO 2	UNIDADE	50			
519	TRINCO FERROLHO 3	UNIDADE	50			
520	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	300			
521	TUBO DE ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	300			
522	TUBO ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	300			
523	TUBO ESGOTO DE 150MM	UNIDADE	300			
524	TUBO ESGOTO DE 200MM	UNIDADE	300			
525	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



526	TUBO 25MM	SOLDAVEL	UNIDADE	300			
527	TUBO 32MM	SOLDAVEL	UNIDADE	300			
528	TUBO 50MM	SOLDAVEL	UNIDADE	300			
529	TUBO 60MM	SOLDAVEL	UNIDADE	300			
530	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2, EM METAL		UNIDADE	50			
531	VALVULA PARA TANQUE DE PLASTICO		UNIDADE	50			
532	VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA		UNIDADE	100			
533	VASSOURA METALICA PARA FOLHAS COM REGULAGEM		UNIDADE	50			
534	VEDA CALHA		UNIDADE	50			
535	VEDA ROSCA 18X10		UNIDADE	100			
536	VEDA ROSCA 18X25		UNIDADE	100			
537	VERNIZ MADEIRA DE 900ML		UNIDADE	100			
538	VERNIZ MADEIRA ACETINADO LITROS	PARA 3,6	UNIDADE	100			
<b>VALOR TOTAL</b>							

**REGISTRO DE PREÇOS 09/2022**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o Município Vieiras/MG.

O Município se reserva no direito de não listar no presente edital os valores médios estimados para os produtos de acordo com os orçamentos levantados na fase interna, de acordo com decisão do TCU no acórdão 392/2011 que diz:

(...) 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

Fundamenta-se também a não divulgação do valor estimativo o entendimento do TCE/MG conforme PROCESSO/DENÚNCIA 898662 de 29/06/2017.

**VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



**ANEXO II- TERMO DE REFERENCIA**

**1- OBJETO**

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o Município Vieiras/MG.

**2 JUSTIFICATIVA**

1.2 A aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da secretaria de Obras do Município de Vieiras, uma vez que precisam atender cotidianamente as demandas das diversas secretarias, que constantemente necessitam de intervenções nas vias públicas e nos prédios públicos.

**2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



TEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTD ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50X230	Unidade	1000			
2	ADUELA ANGELIM 70X14X210 COM ALIZAR	UNIDADE	100			
3	ADUELA ANGELIM 80X14X210 COM ALIZAR	UNIDADE	100			
4	ADUELA ANGELIM 90X14X210 COM ALIZAR	UNIDADE	100			
5	AGUARRAS DE 5L QUE NÃO CONTENHA ÁLCOOL OU QUEROSENE E POSSUI BAIXO ODOR (SIMILAR OU SUPERIOR À SUVINIL)	UNIDADE	50			
6	AGUARRAS DE 900 ML QUE NÃO CONTENHA ÁLCOOL OU QUEROSENE E POSSUI BAIXO ODOR (SIMILAR OU SUPERIOR À SUVINIL)	UNIDADE	300			
7	ALAVANCA PARA BASCULANTE	UNIDADE	10			
8	ALICATE ARREBITADOR CABO EMBORRADO	UNIDADE	20			
9	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	50			
10	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	50			
11	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA 100MM	UNIDADE	500			
12	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA 150MM	UNIDADE	500			
13	ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA 50MM	UNIDADE	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



14	ARALDITE 16 GRAMAS COLA EPOXI	UNIDADE	50			
15	ARALDITE 28 GRAMAS COLA EPOXI	UNIDADE	100			
16	ARAME COZIDO	KG	200			
17	ARAME FARPADO ROLO DE 100 MTS	ROLO	50			
18	ARAME FARPADO ROLO DE 250 MTS	ROLO	50			
19	ARAME FARPADO ROLO DE 400 MTS	ROLO	50			
20	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12	KG	100			
21	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 14	KG	100			
22	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 16	KG	100			
23	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18	KG	100			
24	ARAME RECOZIDO LISO FIO Nº 22	KG	100			
25	ARAME RECOZIDO TRANÇADO FIO Nº 22	KG	100			
26	ARCO DE SERRA MANUAL	UNIDADE	50			
27	AREIA	M <sup>3</sup>	500			
28	ARGA MASSA EXTERNA 20 KG IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	UNIDADE	1000			
29	ARGA MASSA INTERNA 20 KG IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	UNIDADE	1000			
30	ARRUELA 3/8 GALVANIZADA	UNIDADE	2000			
31	ARRUELA 5/16 GALVANIZADA	UNIDADE	2000			
32	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



33	BANDEJA PARA TINTA 23CM	UNIDADE	50			
34	BARRA ROSCADA METRO GALVANIZADA 1/2	UNIDADE	50			
35	BARRA ROSCADA METRO GALVANIZADA 1/4	UNIDADE	50			
36	BARRA ROSCADA METRO GALVANIZADA 3/8	UNIDADE	80			
37	BARRA ROSCADA METRO GALVANIZADA 5/16	UNIDADE	60			
38	BASCULANTE ALUMINIO 1X1 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
39	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
40	BASCULANTE ALUMINIO 60X80 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
41	BASCULANTE ALUMINIO 80X80 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
42	BASCULANTE ALUMINO 100X80 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
43	BICO DE TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UNIDADE	100			
44	BLOCO DE CONCRETO 10 CM	UNIDADE	20000			
45	BLOCO DE CONCRETO 15 CM	UNIDADE	20000			
46	BOIA DE NIVEL AUTOMATICA DE 25 AMPERES	UNIDADE	20			
47	BOMBA PERIFERICA XKM 60 1/2 HP	UNIDADE	10			
48	BOMBA PERIFERICA XKM 80 1 HP	UNIDADE	10			
49	BOMBA SUBMERSA 850 FIRE	UNIDADE	5			
50	BONÉ ARABE COM ABA SEM TELA	UNIDADE	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



51	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE AÇO NUMERAÇÃO DIVERSAS	UNIDADE	200			
52	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO C/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
53	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
54	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO C/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
55	BOTA PVC BRANCA CANO LONGO S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
56	BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
57	BOTA PVC CANO CURTO PRETA S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
58	BOTA PVC CANO MEDIO PRETA S/F NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
59	BOTA PVC PRETA CANO LONGO S/F NUMERAÇÃO DIVERSA	PAR	100			
60	BOTINA DE SEGURANÇA AMARELA SEM BIQUEIRA DE AÇO NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			
61	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETA SEM BIQUEIRA DE AÇO NUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



62	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMINIO DE 40 CM	UNIDADE	20			
63	BRITA Nº 0	M <sup>3</sup>	1000			
64	BRITA Nº 1	M <sup>3</sup>	1000			
65	BRITA Nº 2	M <sup>3</sup>	1000			
66	BROCA AÇO RAPIDO 2MM	UNIDADE	100			
67	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UNIDADE	100			
68	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UNIDADE	100			
69	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UNIDADE	100			
70	BROÇA AÇO RAPIDO 6MM	UNIDADE	100			
71	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNIDADE	100			
72	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNIDADE	100			
73	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNIDADE	100			
74	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNIDADE	100			
75	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNIDADE	100			
76	BROCA PONTA CHATA 1/2	UNIDADE	100			
77	BROCA PONTA CHATA 3/8	UNIDADE	100			
78	BROCA PONTA CHATA 5/16	UNIDADE	100			
79	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	100			
80	BROXA PARA PINTURA REDONDA	UNIDADE	100			
81	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UNIDADE	1000			
82	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	UNIDADE	1000			
83	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	1000			
84	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UNIDADE	1000			
85	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	50			
86	CADEADO DE 20MM	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



87	CADEADO DE 25MM	UNIDADE	50			
88	CADEADO DE 30MM	UNIDADE	50			
89	CADEADO DE 40MM	UNIDADE	50			
90	CADEADO DE 50MM	UNIDADE	40			
91	CAIXA DÁGUA FIBRA 1000 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	50			
92	CAIXA DÁGUA FIBRA 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	50			
93	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO 09 LITROS	UNIDADE	50			
94	CAIXA DE FERRAMENTA PLASTICA 44X23X18	UNIDADE	50			
95	CAIXA DE GORDURA PVC 250MM	UNIDADE	50			
96	CAIXA PLASTICA PARA MASSA DE 20 LITROS	UNIDADE	30			
97	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNIDADE	100			
98	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50	UNIDADE	100			
99	CAL PARA MASSA 20 KG	UNIDADE	1000			
100	CAL PARA PINTURA SACO DE 7 KG	UNIDADE	1000			
101	CALHA GALVANIZADA DE 6M	UNIDADE	500			
102	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	50			
103	CAMURÇA PARA PEDREIRO	UNIDADE	200			
104	CANTONEIRA 5/8	UNIDADE	200			
105	CANTONEIRA 7/8	UNIDADE	200			
106	CANTONEIRA CHAPA 12 - 2 POLEGADAS x 1/8	UNIDADE	200			
107	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COR AMARELA	UNIDADE	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



108	CARRINHO DE MAO DE 45 LITROS CHAPA REFORÇADA	UNIDADE	50			
109	CARRINHO DE MAO DE 60 LITROS CHAPA REFORÇADA	UNIDADE	50			
110	CAVADEIRA ARTICULADA DUAS BOCAS CABO DE MADEIRA LONGO CHAPA 14 17CM A 25CM	UNIDADE	50			
111	CAVADEIRA ARTICULADA DUAS BOCAS CABO DE MADEIRA CHAPA 14 BOCA 12CM A 14 CM	UNIDADE	50			
112	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA 3/8X1,5M	UNIDADE	50			
113	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA 7/8X1,5M	UNIDADE	50			
114	CAVADEIRA FERRO TUBO 1/5	UNIDADE	50			
115	CHAVE BIELA 10MM	UNIDADE	50			
116	CHAVE BIELA 11MM	UNIDADE	50			
117	CHAVE BIELA 13MM	UNIDADE	50			
118	CHAVE BIELA 14MM	UNIDADE	50			
119	CHAVE BIELA 15MM	UNIDADE	50			
120	CHAVE BIELA 17MM	UNIDADE	50			
121	CHAVE BIELA 19MM	UNIDADE	50			
122	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	50			
123	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	50			
124	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	50			
125	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	50			
126	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	50			
127	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	50			
128	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



129	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	50			
130	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UNIDADE	50			
131	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNIDADE	50			
132	CHAVE DE FENDA 5/16X 5	UNIDADE	50			
133	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNIDADE	50			
134	CHAVE DE FENDA 1/4X10	UNIDADE	50			
135	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	50			
136	CHAVE DE GRIFO 12	UNIDADE	50			
137	CHAVE DE GRIFO 14	UNIDADE	50			
138	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ 4 TAMANHOS	UNIDADE	50			
139	CHAVE PHILIPS 1/4X5	UNIDADE	50			
140	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNIDADE	50			
141	CHAVE PHILIPS 1/4X8	UNIDADE	50			
142	CHAVE PHILIPS 3/16X5	UNIDADE	50			
143	CHAVE PHILIPS 5/16X6	UNIDADE	50			
144	CHAVE PHILIPS 5/16X8	UNIDADE	50			
145	CIMENTO CP-II SACO DE 50KG	UNIDADE	5000			
146	COLA DE CANO PVC PINCEL DE 175 GRAMAS	UNIDADE	50			
147	COLA DE CANO PVC TUBO DE 17 GRAMAS	UNIDADE	100			
148	COLA DE CANO PVC TUBO DE 75 GRAMAS	UNIDADE	100			
149	COLA DUREPOXI 100 GRAMAS	UNIDADE	100			
150	COLA DUREPOXI 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
151	COLA SILICONE ACETICO 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
152	COLA SILICONE ACETICO MULTIUSO 250ML	UNIDADE	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



153	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
154	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETA 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
155	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHA 50 GRAMAS	UNIDADE	100			
156	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	100			
157	COLHER DE PEDREIRO 8	UNIDADE	100			
158	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	100			
159	COLUNA PARA LAVATORIO	UNIDADE	100			
160	CONDUITE 1/2 AMARELO REFORÇADO	MT	2000			
161	CONDUITE 1/2 LARANJA REFORÇADO	MT	1000			
162	CONDUITE 3/4 AMARELO REFORÇADO	MT	1000			
163	CONDUITE 3/4 LARANJA REFORÇADO	MT	1000			
164	CONDUITE AMARELO 1 POLEGADA	MT	1000			
165	CONDUITE PRETO 3/4	MT	1000			
166	CORDA NYLON PARA ROÇADEIRA	MT	200			
167	CORDA POLIESTER DE 10MM	MT	500			
168	CORDA POLIESTER DE 12 MM	MT	500			
169	CORDA POLIESTER DE 6MM	MT	500			
170	CORDA POLIESTER DE 8MM	MT	500			
171	CORDA SISAL DE 25MM	MT	100			
172	CORRENTE SOLDADA ELO	KG	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	LONGO e=4,8MM 17X31MM					
173	CURVA DE 90 ESGOTO 100MM	UNIDADE	150			
174	CURVA DE 90 ESGOTO 40MM	UNIDADE	200			
175	CURVA DE 90 ESGOTO 50MM	UNIDADE	200			
176	CURVA DE 90 ESGOTO 75MM	UNIDADE	150			
177	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA CABO MADEIRA 12X24	UNIDADE	30			
178	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO DE PLASTICO 12X24	UNIDADE	30			
179	DESENGRIPANTE MULTIÚSO QUE PROTEGE CONTRA UMIDADE E CORROSÃO, ELIMINANDO RUÍDOS E FERRUGEM.	UNIDADE	50			
180	DISCO DE CORTE 4,5"	UNIDADE	150			
181	DISCO DE CORTE 7"	UNIDADE	150			
182	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO	UNIDADE	150			
183	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO PORCELANATO	UNIDADE	150			
184	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO	UNIDADE	150			
185	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO PORCELANATO	UNIDADE	150			
186	DISCO DE WIDEA 40X255X25,4 MM PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	150			
187	DISCO DE WIDEA DE 4,5 POLEGADAS	UNIDADE	150			
188	DISCO PARA MAKITA PAREDE 4,5"	UNIDADE	150			
189	DOBRADIÇA DE 3,5" GALVANIZADA	UNIDADE	150			
190	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 1	UNIDADE	150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



191	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 2	UNIDADE	150			
192	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3	UNIDADE	150			
193	DOBRADIÇA GALVANIZADA Nº 3	UNIDADE	150			
194	DOBRADIÇA GALVANIZADA Nº 3,5	UNIDADE	150			
195	DOBRADIÇA PARA JANELA	UNIDADE	150			
196	DOBRADIÇA PARA MOVEIS	UNIDADE	150			
197	DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO	UNIDADE	150			
198	EIXO CARDAN 7X7 PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	150			
199	ELASTICO BAGAGEIRO DE 2 METROS	UNIDADE	100			
200	ELETROLDO 2,5 6013	KG	100			
201	ELETROLDO 3,25 6013	KG	100			
202	ELETROLDO 4,0 7018	KG	100			
203	EMENDA PARA CONDUITE 1"	UNIDADE	200			
204	EMENDA PARA CONDUITE 1/2	UNIDADE	300			
205	EMENDA PARA CONDUITE 3/4	UNIDADE	300			
206	ENGATE PLASTICO DE 1/2 PARA PIA 40CM	UNIDADE	50			
207	ENGATE PLASTICO DE 1/2 PARA PIA 50CM	UNIDADE	50			
208	ENGATE PLASTICO DE 1/2 PARA PIA 60CM	UNIDADE	50			
209	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2	UNIDADE	50			
210	ENXADA 3 L	UNIDADE	30			
211	ENXADAO 2,5 L	UNIDADE	30			
212	ESCADA ALUMINIO DE 5 DEGRAUS	UNIDADE	20			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



213	ESCADA DE ALUMINIO DOBRAVEL COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	20			
214	ESCOVA DE AÇO CABO MADEIRA	UNIDADE	50			
215	ESCOVA ROTATIVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	20			
216	ESGUINCHO DE METAL DE 1/2	UNIDADE	50			
217	ESGUINCHO PLASTICO DE 1/2	UNIDADE	50			
218	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS DIVERSAS CORES	UNIDADE	100			
219	ESMALTE SINTETICO 900 ML DIVERSAS CORES	UNIDADE	100			
220	ESMERILHADEIRA ANGULAR 720 WATS	UNIDADE	10			
221	ESMERILHADEIRA 127 VOLTS 670 WATS	UNIDADE	10			
222	ESPAÇADOR DE PISO 1,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
223	ESPAÇADOR DE PISO 2,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
224	ESPAÇADOR DE PISO 3 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
225	ESPAÇADOR PISO 2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100			
226	ESPÁTULA 10CM	UNIDADE	50			
227	EXTENÇÃO DE 10M	UNIDADE	30			
228	FACAO MATO CB PLASTICO 14	UNIDADE	10			
229	FACAO MATO CB PLASTICO 16	UNIDADE	10			
230	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA ANGELIM	UNIDADE	50			
231	FECHADURA PARA PORTÃO	UNIDADE	20			
232	FECHADURA SOBREPOR	UNIDADE	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



233	FERRAGEM 1/4	UNIDADE	1000			
234	FERRAGEM 3/8	UNIDADE	1000			
235	FERRAGEM 1/2	UNIDADE	1000			
236	FERRAGEM 4.2	UNIDADE	1000			
237	FERRAGEM 5.0	UNIDADE	1000			
238	FERRAGEM 5/16	UNIDADE	1000			
239	FERRAGEM 5/8	UNIDADE	300			
240	FERRO DE SOLDA 60W 127 V	UNIDADE	10			
241	FITA CREPE 18MM	UNIDADE	50			
242	FITA CREPE 50MM	UNIDADE	50			
243	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	50			
244	FITA IMPERMIABILIZANTE 10CMX10MT	METRO	50			
245	FITA IMPERMIABILIZANTE 20CMX10MT	METRO	50			
246	FITA ISOLANTE 20 M PRETA	UNIDADE	200			
247	FITA SINALIZAÇÃO 65X150MTS	UNIDADE	50			
248	FITA VEDA ROSCA 12MM 50MM	UNIDADE	100			
249	FOICE ABERTA SEM CABO	UNIDADE	30			
250	FOICE MINEIRA COM CABO	UNIDADE	20			
251	FORMAO CABO DE MADEIRA 1 POL	UNIDADE	20			
252	FORMAO CABO DE MADEIRA 3/8	UNIDADE	20			
253	FORRO PVC BRANCO	METRO	100			
254	FURADEIRA DE IMPACTO 127V 670 W	UNIDADE	10			
255	GANCHO COM BUCHA N 6	UNIDADE	2000			
256	GANCHO COM BUCHA N 8	UNIDADE	2000			
257	GARRAFAO TERMICO 3 LTS	UNIDADE	50			
258	GARRAFAO TERMICO 5 L	UNIDADE	50			
259	GESSO RAPIDO DE PACOTE DE 1KG	UNIDADE	100			
260	GONZO 1/2	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



261	GONZO 3/8	UNIDADE	50			
262	GONZO 5/8	UNIDADE	50			
263	GONZO 7/8	UNIDADE	50			
264	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	100			
265	HASTE J PARA TELHA COM PORCA E ROSCA	UNIDADE	200			
266	JANELA DE FERRO 100X100 C/ VIDRO	UNIDADE	100			
267	JOELHO 45 GRAUS PVC 100MM	UNIDADE	200			
268	JOELHO 45 GRAUS PVC 150MM	UNIDADE	200			
269	JOELHO 45 GRAUS PVC 200MM	UNIDADE	200			
270	JOELHO 45 GRAUS PVC 50MM	UNIDADE	200			
271	JOELHO 45 GRAUS PVC 75MM	UNIDADE	200			
272	JOELHO 90 GRAUS PVC 40MM	UNIDADE	200			
273	JOELHO 90 GRAUS PVC 100 MM	UNIDADE	200			
274	JOELHO 90 GRAUS PVC 150MM	UNIDADE	200			
275	JOELHO 90 GRAUS PVC 50 MM	UNIDADE	200			
276	JOELHO 90 GRAUS PVC 75MM	UNIDADE	200			
277	JOELHO 90° GRAUS PVC 200MM BRANCA	UNIDADE	200			
278	JOELHO SOLDAVEL 1"	UNIDADE	200			
279	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	200			
280	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	200			
281	JOELHO SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	50			
282	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 9 PEÇAS	UNIDADE	10			
283	JOGO DE CHAVE SOQUETE 1/2 COM 22 PEÇAS	UNIDADE	10			
284	JOGO DE CHAVE TORK COM 9 PEÇAS	UNIDADE	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



285	LAMINA DE SERRA MANUAL	UNIDADE	150			
286	LAMINA PARA ROÇADEIRA FURO 25,4MM	UNIDADE	50			
287	LAPIS DE PEDREIRO	UNIDADE	50			
288	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1750 WATS	UNIDADE	10			
289	LAVATÓRIO DE PAREDE SEM COLUNA PARA BANHEIRO EM LOUÇA	UNIDADE	100			
290	LAVATÓRIO DE PAREDE SEM COLUNA PARA BANHEIRO EM PLASTICO	UNIDADE	100			
291	LIMATAO PARA MOTOSSERRA	UNIDADE	50			
292	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	20			
293	LIQUIBRILHO SIMILAR SUPERIOR SUVENIL 3,6L OU À	UNIDADE	50			
294	LIXA D'ÁGUA 200	UNIDADE	100			
295	LIXA DAGUA 100	UNIDADE	100			
296	LIXA DAGUA 220	UNIDADE	100			
297	LIXA DAGUA 400	UNIDADE	100			
298	LIXA FERRO 100	UNIDADE	100			
299	LIXA FERRO 150	UNIDADE	100			
300	LIXA FERRO 36	UNIDADE	100			
301	LIXA FERRO 60	UNIDADE	100			
302	LIXA MASSA MADEIRA 0,80	UNIDADE	200			
303	LIXA MASSA MADEIRA 100	UNIDADE	200			
304	LIXA MASSA MADEIRA 120	UNIDADE	200			
305	LIXA MASSA MADEIRA 150	UNIDADE	200			
306	LONA PRETA DE PLASTICO 200 MICAS DE 4MT	MT	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



307	LONA PRETA DE PLASTICO 200 MICAS DE 6M	MT	200			
308	LONA PRETA DE PLASTICO 200 MICAS DE 8M	MT	200			
309	LUVA CORRER SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100			
310	LUVA DE CORRER ESGOTO PVC 100MM COM ANEL	UNIDADE	200			
311	LUVA DE COURO CANO CURTO P,M E G	PAR	100			
312	LUVA DE COURO CANO LONGO P, M E G	PAR	100			
313	LUVA DE RASPA CANO MEDIO	PAR	100			
314	LUVA DE REDUÇÃO, 100X50MM	UNIDADE	200			
315	LUVA EM VAQUETA CANO CURTO P, M, G	PAR	100			
316	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UNIDADE	150			
317	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UNIDADE	150			
318	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UNIDADE	100			
319	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UNIDADE	100			
320	LUVA LATEX AMARELA P, M, G	PAR	150			
321	LUVA NITRILICA CANO LONGO TAMANHO P,M E G	PAR	100			
322	LUVA PANO PIGMENTADA 6 FIOS	PAR	150			
323	LUVA REDUÇA 75/50MM	UNIDADE	100			
324	LUVA REDUÇAO 100/75MM	UNIDADE	100			
325	LUVA REDUÇAO 150/100 MM	UNIDADE	150			
326	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	300			
327	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



328	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	50			
329	MANGUEIRA JARDIM 1/2 AMARELA SILICONADA	METRO	2000			
330	MANGUEIRA JARDIM 3/4 LARANJA EMBORRACHADA	METRO	1000			
331	MANGUEIRA PARA NÍVEL (TRANSPARENTE)	METRO	300			
332	MANGUEIRA PRETA 1/2X2,0MM	METRO	500			
333	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0MM	METRO	500			
334	MARCO PARA PORTA 2.10X0,80X0,14M- EUCALIPTO	UNIDADE	100			
335	MARRETA COM CABO 1KG	UNIDADE	20			
336	MARRETA COM CABO 2KG	UNIDADE	20			
337	MARRETA COM CABO 5KG	UNIDADE	20			
338	MARTELO CABO DE FIBRA 25MM	UNIDADE	20			
339	MARTELO CABO DE MADEIRA 27MM	UNIDADE	20			
340	MARTELO CABO MADEIRA 29MM	UNIDADE	20			
341	MASCARA PROTEÇÃO COM POEIRA COM VALVULA	UNIDADE	200			
342	MASSA CORRIDA EXTERNA DE 20KG	UNIDADE	200			
343	MASSA CORRIDA INTERNA DE 20KG	UNIDADE	200			
344	MASSA CORRIDA, INTERIOR/EXTERIOR, 18 LITROS/25KG, SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL	UNIDADE	200			
345	MASSA PLASTICA 1K COM CATALIZADOR	UNIDADE	200			
346	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS COM CATALIZADOR	UNIDADE	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



347	MEIO TIJOLO CERÂMICO 0,09X0,19X0,12M (LxHxC)	UNIDADE	5000			
348	METALON 20X20	UNIDADE	500			
349	METALON 3/8 BARRA REDONDA	UNIDADE	500			
350	METALON 30X20	UNIDADE	500			
351	METALON 30X50	UNIDADE	500			
352	METALON 50X70	UNIDADE	500			
353	METALON 70X70	UNIDADE	500			
354	MISTURADOR DE TINTA 80 X8 X400MM	UNIDADE	200			
355	MOTO ESMERIL 6" BIVOLT	UNIDADE	10			
356	MOTOSSERRA PROFISSIONAL SIMILAR AO Nakashi Ncs550 Com Carburador 54.6cc 20 Pol	UNIDADE	10			
357	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	100			
358	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	100			
359	NIVEL ALUMINIO DE MAO 30CM	UNIDADE	30			
360	OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO INCOLOR	UNIDADE	100			
361	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UNIDADE	100			
362	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO	UNIDADE	30			
363	PA DE BICO COM CABO	UNIDADE	20			
364	PA QUADRADA COM CABO Y 74CM	UNIDADE	20			
365	PARAFUSO AUTO BROCANTE	UNIDADE	3000			
366	PARAFUSO PARA TELHÃO	UNIDADE	1000			
367	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA	UNIDADE	200			
368	PARAFUSO PHILLIPS COM BUCHA Nº 8	UNIDADE	1000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



369	PE DE CABRA LISO 3/4X60CM	UNIDADE	20			
370	PEDRA MARROADA	M <sup>3</sup>	10000			
371	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO FINA	UNIDADE	100			
372	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO GROSSA	UNIDADE	100			
373	PIA DE GRANITO 1,5 MTS	UNIDADE	20			
374	PIA DE GRANITO 1,80 MTS	UNIDADE	20			
375	PIA DE INOX 1,20 MTS	UNIDADE	10			
376	PICARETA COM CABO	UNIDADE	20			
377	PICARETA SEM CABO	UNIDADE	20			
378	PINO FEMEA E MACHO 10A	UNIDADE	50			
379	PINO FEMEA E MACHO 20A	UNIDADE	50			
380	PISO BRANCO DE PAREDE 34X60	UNIDADE	250			
381	PISO CERAMICA ACETINADO 50X50 CM	M <sup>2</sup>	200			
382	PISO CERAMICA ACETINADO, BORDA RETA 61X61 CM	M <sup>2</sup>	200			
383	PISO CERAMICA ANTI DERRAPANTE 45X45 CM	M <sup>2</sup>	200			
384	PISO CERAMICA ANTI DERRAPANTE, ESMALTADO 61X61	M <sup>2</sup>	200			
385	PISO CERAMICA ESMALTADO 50X50 CM	M <sup>2</sup>	200			
386	PISO CERAMICA REVESTIMENTO DE PAREDE, 34X57 CM	M <sup>2</sup>	200			
387	PISO DE CHAO HD 45X45	M <sup>2</sup>	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



388	PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25X8	M <sup>2</sup>	30			
389	PÓ DE PEDRA	M <sup>3</sup>	10000			
390	PORTA LISA ANGELIM 70X2,10	UNIDADE	100			
391	PORTA LISA ANGELIM 80X2,10	UNIDADE	100			
392	PORTA LISA ANGELIM 90X2,10	UNIDADE	100			
393	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	KG	100			
394	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	100			
395	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	100			
396	PREGO 15X15 COM CABEÇA	KG	100			
397	PREGO 17X21	KG	100			
398	PREGO 18X24	KG	100			
399	PREGO 18X30	KG	100			
400	PREGO 19X36	KG	100			
401	PREGO 26X72 (PORTEIRA)	KG	100			
402	PREGO 26X78	KG	100			
403	PREGO 26X84	KG	100			
404	PREGO PARA TELHA	KG	100			
405	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 19 DB	UNIDADE	50			
406	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UNIDADE	50			
407	PRUMO DE PAREDE DE 1KG	UNIDADE	30			
408	PRUMO DE PAREDE DE 500 GRAMAS	UNIDADE	30			
409	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS ELETRICO E MANUAL	UNIDADE	30			
410	PULVERIZADOR COSTAL DE 20 LITROS MANUAL	UNIDADE	30			
411	PULVERIZADOR MANUAL DE 5 LITROS	UNIDADE	30			
412	RALO PVC 10 CM	UNIDADE	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



413	RASTELO PARA FOLHAS COM REGULAGEM METAL	UNIDADE	30			
414	REBITE PADRAO	UNIDADE	5000			
415	REGADOR DE PLASTICO DE 9 LITROS	UNIDADE	30			
416	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 20 MM	UNIDADE	100			
417	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 25MM	UNIDADE	100			
418	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 50 MM	UNIDADE	50			
419	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,00M	UNIDADE	10			
420	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3,00M	UNIDADE	10			
421	REJUNTE DIVERSAS CORES 1 KG CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
422	REJUNTE DIVERSAS CORES 5 KG CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
423	ROÇADEIRA LATERAL Profissional A Gasolina SIMILAR A Nakashi 33Cc 2 Tempos TU33	UNIDADE	5			
424	ROLO ANTI RESPINGO 5CM	UNIDADE	200			
425	ROLO ANTI RESPINGO POLIESTER DE 23CCM	UNIDADE	200			
426	ROLO ANTI RESPINGO POLIESTER DE 9CCM	UNIDADE	200			
427	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	200			
428	ROLO DE ESPUMA 23CM	UNIDADE	200			
429	ROLO DE LÃ COM SUPORTE	UNIDADE	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



430	ROLO DE LA DE CARNEIRO PROFISSIONAL DE 23CM	UNIDADE	200			
431	SELADOR ACRILICO 18 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	200			
432	SELADOR ACRILICO 3,6 L SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	200			
433	SERRA COPO DIAMANTADO	UNIDADE	200			
434	SERRA COPO JOGO 5 PEÇAS	UNIDADE	200			
435	SERRA MARMORE 127 VOLTS 1500 WATS SIMILAR A GDC 150	UNIDADE	5			
436	SERROTE 18	UNIDADE	10			
437	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA DUPLO	UNIDADE	100			
438	SIFAO AJUSTAVEL PARA PIA SIMPLES	UNIDADE	100			
439	SOQUETE (RABICHO)	UNIDADE	100			
440	SPRAY DE COR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	100			
441	SUPORTE PARA CALHA	UNIDADE	500			
442	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UNIDADE	100			
443	SUPORTE PRATELHEIRA DE 20CM	UNIDADE	100			
444	SUPORTE PRATELHEIRA DE 25CM	UNIDADE	100			
445	SUPORTE PRATELHEIRA DE 30 CM	UNIDADE	100			
446	SUPORTE PRATELHEIRA DE 40 CM	UNIDADE	100			
447	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	100			
448	T ESGOTO 150MM	UNIDADE	200			
449	T ESGOTO 200 MM	UNIDADE	200			
450	T ESGOTO 50MM	UNIDADE	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



451	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	200			
452	T REDUÇÃO ESGOTO 100/50MM	UNIDADE	200			
453	T REDUÇÃO ESGOTO 100/75MM	UNIDADE	200			
454	T REDUÇÃO ESGOTO 150/100M	UNIDADE	200			
455	T SOLDAVEL 1"	UNIDADE	200			
456	T SOLDAVEL 1/2"	UNIDADE	200			
457	T SOLDAVEL 3/4	UNIDADE	200			
458	T SOLDAVEL 60MM	UNIDADE	200			
459	TABUA DE PINUS 20 CM	UNIDADE	1000			
460	TABUA DE PINUS 25 CM	UNIDADE	1000			
461	TABUA DE PINUS 30 CM	UNIDADE	1000			
462	TALHADEIRA CHATA 12	UNIDADE	30			
463	TAMPA CEGA 4X2	UNIDADE	300			
464	TAMPA CEGA 4X4	UNIDADE	200			
465	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	50			
466	TANQUE DUPLO C/ BATEDOR FIBRA DE 1,10 CM	UNIDADE	50			
467	TANQUE DUPLO EM MARMORITE 1,20X0,60	UNIDADE	50			
468	TELA DE ALAMBRADO, FIO 12, MALHA 70	METRO	500			
469	TELA GALVANIZADA FIO 16 1,50X50	METRO	500			
470	TELA MOSQUETEIRO NYLON BC 1,20X50	METRO	500			
471	TELA SOMBREAR 70% 3 METROS DE LARGURA	METRO	500			
472	TELA SOMBREAR 80% 4 METROS DE LARGURA	METRO	500			
473	TELHA COLONIAL CERÂMICA BICA	UNIDADE	10000			
474	TELHA COLONIAL CERÂMICA CAPA	UNIDADE	5000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



475	TELHA DE ZINCO (GALVANIZADA)	METRO	2000			
476	TELHA ONDULADA FEITA EM FIBROCIMENTO NA COR CINZA, ESPESSURA DE 4 MM E TAMANHO DE 2,44 X 0,50 METROS.	UNIDADE	2000			
477	TELHA ONDULADA FEITA EM FIBROCIMENTO NA COR CINZA, ESPESSURA DE 5 MM E TAMANHO DE 2,44X1,10 METROS	UNIDADE	1000			
478	TESOURA DE PODA Nº 8	UNIDADE	25			
479	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA	UNIDADE	20			
480	THINNER DE 5 LITROS	UNIDADE	150			
481	THINNER DE 900ML	UNIDADE	150			
482	TIJOLO CERÂMICO FURADO 0,09X0,19X0,19	UNIDADE	20000			
483	TIJOLO CERÂMICO FURADO 0,09X0,19X0,29	UNIDADE	20000			
484	TINTA DE PISO AZUL 18 LITROS	UNIDADE	150			
485	TINTA ACRILICA 18 LITROS BRANCO SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	150			
486	TINTA ACRILICA 18 LITROS DIVERSAS CORES SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	150			
487	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, LATA DE 18 LITROS	UNIDADE	150			
488	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELA, LATA DE	UNIDADE	150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	3,6 ML					
489	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA, LATA DE 18 LITROS	UNIDADE	150			
490	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCA, LATA DE 3,6 ML	UNIDADE	150			
491	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHA, LATA DE 18 LITROS	UNIDADE	150			
492	TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR VERMELHA, LATA DE 3,6 ML	UNIDADE	150			
493	TINTA CERAMICA PARA TELHA GALÃO DE 3,6L RENDIMENTO ATÉ 50M <sup>2</sup> . SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	150			
494	TINTA PARA TELHA 3,6 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	UNIDADE	150			
495	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES 350 ML	UNIDADE	150			
496	TORNEIRA 1/2 PARA TANQUE PLASTICO	UNIDADE	100			
497	TORNEIRA COM FILTRO INOX BICA MOVEL PARA PIA	UNIDADE	50			
498	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/4 VOLTA E BICA MOVEL	UNIDADE	50			
499	TORNEIRA JARDIM COM BICO	UNIDADE	100			
500	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UNIDADE	50			
501	TORNEIRA PARA PIA PLASTICA 15CM	UNIDADE	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



502	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM COM BICO	UNIDADE	100			
503	TORNEIRA PLASTICA TANQUE	UNIDADE	100			
504	TORNEIRA TANQUE E JARDIM CROMADA C/ BICO	UNIDADE	100			
505	TORNO BANCADA NUMERO 4	UNIDADE	50			
506	TORQUES DE ARMADOR	UNIDADE	50			
507	TRENA DE FIBRA 30MTS	UNIDADE	50			
508	TRENA DE FIBRA 20 MTS	UNIDADE	50			
509	TRENA METALICA 10 MTS	UNIDADE	50			
510	TRENA METÁLICA 5,00M	UNIDADE	50			
511	TRINCHA 1"	UNIDADE	100			
512	TRINCHA 1,5	UNIDADE	100			
513	TRINCHA 2	UNIDADE	100			
514	TRINCHA 2,1/2	UNIDADE	100			
515	TRINCHA 3/4"	UNIDADE	100			
516	TRINCHA 3/8	UNIDADE	100			
517	TRINCO 3" GALVANIZADO	UNIDADE	50			
518	TRINCO FERROLHO 2	UNIDADE	50			
519	TRINCO FERROLHO 3	UNIDADE	50			
520	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	300			
521	TUBO DE ESGOTO DE 75MM	UNIDADE	300			
522	TUBO ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	300			
523	TUBO ESGOTO DE 150MM	UNIDADE	300			
524	TUBO ESGOTO DE 200MM	UNIDADE	300			
525	TUBO SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	300			
526	TUBO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	300			
527	TUBO SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



528	TUBO 50MM	SOLDAVEL	UNIDADE	300			
529	TUBO 60MM	SOLDAVEL	UNIDADE	300			
530	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2, EM METAL		UNIDADE	50			
531	VALVULA PARA TANQUE DE PLASTICO		UNIDADE	50			
532	VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA		UNIDADE	100			
533	VASSOURA METALICA PARA FOLHAS COM REGULAGEM		UNIDADE	50			
534	VEDA CALHA		UNIDADE	50			
535	VEDA ROSCA 18X10		UNIDADE	100			
536	VEDA ROSCA 18X25		UNIDADE	100			
537	VERNIZ MADEIRA DE 900ML		UNIDADE	100			
538	VERNIZ MADEIRA ACETINADO LITROS	PARA 3,6	UNIDADE	100			
<b>VALOR TOTAL</b>							

3.2 – O Município se reserva no direito de não listar no presente edital os valores médios estimados para os produtos de acordo com os orçamentos levantados na fase interna, de acordo com decisão do TCU no acórdão 392/2011 que diz:

(...) 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

3.3 – Fundamenta-se também a não divulgação do valor estimativo o entendimento do TCE/MG conforme PROCESSO/DENÚNCIA 898662 de 29/06/2017.

## 4- DA PROPOSTA

4.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

## CNPJ: 17.947.599/0001-78



e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

4.2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

4.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada Secretaria responsável no Município de Vieiras-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

4.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

4.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

4.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

4.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

5.2 Os itens deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

## **6- PRAZO DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

7.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

7.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

7.5- Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

7.6- Prazo de troca de produto danificado ou inadequado para uso é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.

7.7- Todas entregas de produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.3 - A fiscalizar a entrega dos produtos em geral, de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Obras.

## **9- FISCALIZAÇÃO:**

9.1- O setor competente para fiscalização da execução do contrato será a Secretaria Municipal de Obras, que designará servidor para a função.

## **10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 – ficha 52  
02.02.02/12.122.1202.1014.3.3.90.30.00 – ficha 109  
02.02.02/12.122.1202.1018. 3.3.90.30.00 - ficha 111;  
02.02.02/12.122.1202.2045.3.3.90.30.00 – ficha 122;  
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.30.00 – ficha 213;  
02.02.06/15451.0111.1084.3.3.90.30.00 – ficha 191;  
02.02.08/13.392.0017.2062.3.3.90.30.00 - ficha 328;  
02.02.08/13.392.0017.2170. 3.3.90.30.00 –ficha 345;  
02.02.08/27452.2704.2069.3.3.90.30.00 – ficha 365;  
02.02.08/27452.2701.1032.3.3.90.30.00 – ficha 370;  
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.30.00 – ficha 387;  
02.03.01/10.122.1004.1060.3.3.90.30.00 – ficha 397;  
02.03.01/10.122.1004.2108.3.3.90.30.00 – ficha 408;  
02.03.01/10.305.1008.2118.3.3.90.30.00 - ficha 459;  
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.30.00 – ficha 534;  
02.07.01/08.244.0802.2144.3.3.90.30.00 – ficha 553

## **11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

11.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

11.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por até 12 (doze) meses.

## **13- DAS SANÇÕES:**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.1 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 - Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1 - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e com o limite de mais 30 dias de multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

## CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.1.2.1.1 e 13.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 13.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Obras, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **14- CONDIÇÕES GERAIS:**

14.1- As sanções previstas nos incisos 13.1.7 e 13.1.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

14.1.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- Do direito de defesa:

14.2.1- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.2.2- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.2.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e site oficial [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br), devendo constar:

14.2.4.1- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

14.2.4.2- O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.2.4.3- O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.2.4.4- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.3- Da sujeição a perdas e danos:

14.3.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Vieiras pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14.4- O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**Secretaria Municipal de Obras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**  
**PREGÃO Nº 19/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

Nome do Representante Legal

Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**  
**PREGÃO Nº 19/2022**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

**Assinatura**  
Nome do Representante Legal  
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**  
**PREGÃO Nº 19/2022**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura**

Nome do Representante Legal  
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**  
**PREGÃO Nº 19/2022**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_/2022, Pregão nº. \_\_/2022, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

## ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022**  
**PREGÃO Nº 19/2022**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

Contrato que entre si fazem de um lado o **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 52/2022, “PREGÃO PRESENCIAL” nº 19/2022, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo :

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o Município Vieiras/MG.
- 1.2 Integram-se a esse contrato o Edital e todos os seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório nº 52/2022, Pregão nº 19/2022, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal 10.520/2002.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos produtos especificados por ITEM de acordo com o mapa de apuração sendo que a entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente.

3.2 – Os itens ADJUCADOS em favor da CONTRATADA estão especificados no mapa de apuração que faz parte do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vieiras / MG 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 30 (trinta) dias, desde que devidamente regularizados.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

6.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

6.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

6.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

6.5- Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

6.7- Prazo de troca de produto não compatível com o item licitado, ou dano, rompimento da carga é de 24 (vinte e quatro) horas após o Contratado ser notificado, sob pena de aplicação de penalidades da Lei 8.666-93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.8- Todas entregas dos produtos em geral ocorrerão por conta do contratado sem ônus para administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

7.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

7.3- A fiscalizar a entrega dos produtos em geral de acordo com as requisições da secretaria Municipal de Obras.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

8.1 - Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

8.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

8.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

8.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

8.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



8.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

8.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

8.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



8.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

8.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

8.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Obras, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



9.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 52/2022, Pregão 19/2022 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

9.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

9.3- Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 – ficha 52  
02.02.02/12.122.1202.1014.3.3.90.30.00 – ficha 109  
02.02.02/12.122.1202.1018.3.3.90.30.00 - ficha 111;  
02.02.02/12.122.1202.2045.3.3.90.30.00 – ficha 122;  
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.30.00 – ficha 213;  
02.02.06/15451.0111.1084.3.3.90.30.00 – ficha 191;  
02.02.08/13.392.0017.2062.3.3.90.30.00 - ficha 328;  
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.30.00 –ficha 345;  
02.02.08/27452.2704.2069.3.3.90.30.00 – ficha 365;  
02.02.08/27452.2701.1032.3.3.90.30.00 – ficha 370;  
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.30.00 – ficha 387;  
02.03.01/10.122.1004.1060.3.3.90.30.00 – ficha 397;  
02.03.01/10.122.1004.2108.3.3.90.30.00 – ficha 408;  
02.03.01/10.305.1008.2118.3.3.90.30.00 - ficha 459;  
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.30.00 – ficha 534;  
02.07.01/08.244.0802.2144.3.3.90.30.00 – ficha 553

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1— Responsabilidade Contratante: A Secretária Municipal de Obras, será responsável pela fiscalização e recebimento do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

12.1.1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.3 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

13.4 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito Municipal de Vieiras  
Contratante

Denominação da Empresa  
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

---

**ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022  
REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA**

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, n.º 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade n.º MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, n.º 03, Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 52/2022, “PREGÃO PRESENCIAL” n.º 19/2022, regido pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:

: \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_(nome do representante  
legal)\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_.

Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(ab). **XXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão n.º 52/2022**, **Pregão n.º19/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o Município Vieiras/MG.

1.2 Menores preços por ITENS assim relacionados:

--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



## 2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

## 2.3 Condições de entrega:

- a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as dotações:

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 – ficha 52  
02.02.02/12.122.1202.1014.3.3.90.30.00 – ficha 109  
02.02.02/12.122.1202.1018.3.3.90.30.00 - ficha 111;  
02.02.02/12.122.1202.2045.3.3.90.30.00 – ficha 122;  
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.30.00 – ficha 213;  
02.02.06/15451.0111.1084.3.3.90.30.00 – ficha 191;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

## CNPJ: 17.947.599/0001-78



02.02.08/13.392.0017.2062.3.3.90.30.00 - ficha 328;  
02.02.08/13.392.0017.2170. 3.3.90.30.00 –ficha 345;  
02.02.08/27452.2704.2069.3.3.90.30.00 – ficha 365;  
02.02.08/27452.2701.1032.3.3.90.30.00 – ficha 370;  
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.30.00 – ficha 387;  
02.03.01/10.122.1004.1060.3.3.90.30.00 – ficha 397;  
02.03.01/10.122.1004.2108.3.3.90.30.00 – ficha 408;  
02.03.01/10.305.1008.2118.3.3.90.30.00 - ficha 459;  
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.30.00 – ficha 534;  
02.07.01/08.244.0802.2144.3.3.90.30.00 – ficha 553

### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a **DETENTORA DO REGISTRO:**

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Administração, à vista dos motivos informados na instrução processual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**CNPJ: 17.947.599/0001-78**



10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREGOEIRA OFICIAL**  
**ANA PAULA BREIJÃO MANSO**

**EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**